



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 1 de 36)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação/CPC do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA/CCTG, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>5/2024</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>  <b>ID: 1051494</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 09 h e 00 min do dia 09/08/2024</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09 h 30 min do dia 09/08/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo em portas de vidro de acesso ao Auditório Bento Munhoz da Rocha Neto, na entrada da Bilheteria, na parte externa do Salão de Exposições e do Café Teatro Guaíra e na entrada de acesso ao elevador social, visando atender a demanda do Centro Cultural Teatro Guaíra, com satisfação das especificações e exigências enunciadas no ANEXO I.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 46.772,30 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação orçamentária: F5132.131.2227.8200 – Gestão Administrativa do CCTG  
Elemento da despesa: 3390.3024 (aquisição de matérias para a manutenção de bens imóveis) e 3390.3016 (manutenção e conservação de bens imóveis)  
Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos.

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br) e [www.teatroguaira.pr.gov.br](http://www.teatroguaira.pr.gov.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º11/2024, servidor do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

**E-mail:** [pregao-cpl@cctg.pr.gov.br](mailto:pregao-cpl@cctg.pr.gov.br)

**Telefones:** 41 3304-7929

**Endereço:** Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 334, 1º andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.  
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo n° **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico n° **5/2024**

– EDITAL (página 2 de 36)

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 3 de 36)

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o MENOR PREÇO POR LOTE, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo do lote, serão desclassificadas.”

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Nos termos do art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6 CONSÓRCIO:**

**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Local de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X - Declaração LGPD.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 4 de 36)

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido pelo servidor público Carlos A G Santos, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800.729.0500 para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 5 de 36)

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 6 de 36)

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o informado na Plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.13** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.15** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.16** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 7 de 36)

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

**5.24** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (2) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 8 de 36)

- 6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 6.6** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;
- 6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.11** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.14.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 9 de 36)

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 10 de 36)

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I	=	I = (6/100)	I = 0,00016438
(TX)		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 11 de 36)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3.** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8.** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10.** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



**ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

**Protocolo nº 21.929.279-1**

**Pregão Eletrônico nº 5/2024**

– EDITAL (página 12 de 36)

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que se baseou nos modelos de Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de julho de 2024

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos  
Cargo: Agente Público de Nível Superior



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 13 de 36)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1.-** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparo em portas de vidro de acesso ao Auditório Bento Munhoz da Rocha Neto, na entrada da Bilheteria, na parte externa do Salão de Exposições e do Café Teatro Guaíra e na entrada de acesso ao elevador social deste CCTG, visando atender a demanda do Centro Cultural Teatro Guaíra, com satisfação das especificações e exigências enunciadas neste instrumento:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
01	Prestação de Serviços de manutenção e reparo em portas de vidro	01 - serviço de serralheria em 32 colunas metálicas das portas de vidro. 02 – 90 m <sup>2</sup> de serviço de pintura em esmalte sintético nas colunas metálicas. 03 - troca de 14 fechaduras das portas de vidro. 04 – troca de 2 molas 05 - 8 regulagem de molas. 06 – troca de 1 dobradiça.	R\$

**1.1.2.-** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

**1.1.3.-** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.1.4.-** O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, não sendo prorrogável.

**1.1.5.-** O detalhamento de Preços da Proposta deverá seguir o modelo descritivo conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de serralheria com reparo nas bases das colunas metálicas que apoiam as portas de vidro temperado.	32 colunas metálicas	R\$	R\$
02	Serviço de pintura em esmalte sintético nas colunas metálicas.	90 m <sup>2</sup>	R\$	R\$
03	Serviço de troca de fechaduras de pressão para porta pivotante de vidro temperado.	14 fechaduras	R\$	R\$
04	Serviço de troca de molas para porta pivotante de vidro temperado.	2 molas	R\$	R\$
05	Serviço de regulagem de molas para porta pivotante de vidro temperado.	8 molas	R\$	R\$
06	Serviço de troca de dobradiça da porta pivotante de vidro temperado.	1 dobradiça	R\$	R\$
07	Custos diretos/ Indiretos e impostos	1		

**1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO CCTG:**

**1.2.1.-** As descrições a seguir referem-se às necessidades mínimas exigidas para contratação de serviços de manutenção e reparo nas portas de vidros do CCTG.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 14 de 36)

**1.2.2.-** A empresa CONTRATADA deverá executar serviços de serralheria, vidraçaria, troca de fechaduras, fornecimento, substituição e regulagem de molas, troca de dobradiça e pintura nas colunas metálicas, conforme descrito neste Termo.

**1.2.3.-** A CONTRATADA deverá executar os serviços de serralheria, com reparo nas bases das colunas metálicas que apoiam as portas de vidro temperado, nos seguintes locais:

- a) Porta 180 – em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo – coluna direita e esquerda;
- b) Porta 182 – em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo – coluna direita;
- c) Porta 183 – em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo – coluna direita;
- d) Porta 184 – em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – coluna direita;
- e) Porta 185 – em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – coluna direita;
- f) Porta 186 – em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – coluna direita;
- g) Porta 187 – em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – coluna direita;
- h) Porta 188 – na entrada de acesso ao elevador – coluna direita;
- i) Porta 179 – na entrada de acesso ao elevador – coluna direita e esquerda;
- j) Porta 189 – na entrada do Café Guairão – coluna direita e esquerda;
- k) Porta 190 – na entrada do Café Guairão – coluna direita;
- l) Porta 191 – na entrada da bilheteria – direita e esquerda;
- m) Porta 192 – na entrada da bilheteria – direita;
- n) Porta 193 – na entrada da sala ao lado da bilheteria – direita e esquerda;
- o) Porta 194 – na entrada da sala ao lado da bilheteria – direita;
- p) Antigos guichês da bilheteria - lado da Rua Aminthas de Barros – 6 colunas; e,
- q) Antigos guichês da bilheteria - lado da Rua XV de novembro – 6 colunas.

**1.2.4.-** A CONTRATADA deverá executar os serviços de pintura em esmalte sintético, em todas as colunas metálicas, situadas nos seguintes locais:

- a) No acesso ao Guairão, em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo;
- b) No acesso ao Guairão, pela entrada da Travessa Claudete Pereira Jorge;
- c) Na entrada de acesso ao elevador;
- d) Na parte externa e interna do Salão de Exposições;
- e) Na parte externa do Café Teatro Guaíra;
- f) Na entrada da bilheteria e da sala ao lado;
- g) Antigos guichês da bilheteria - lado da Rua Aminthas de Barros; e,
- h) Antigos guichês da bilheteria - lado da Rua XV de novembro.

**1.2.5.-** A CONTRATADA deverá executar os serviços de troca de fechaduras, nos seguintes locais:

- a) Porta 180 – em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo – fechadura direita, em baixo;
- b) Porta 181 – em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo – fechadura direita e esquerda, em baixo;
- c) Porta 183 – em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo – fechadura direita, em baixo;
- d) Porta 184 – em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – fechadura direita, em baixo;
- e) Porta 185 – em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – fechadura direita, em baixo;
- f) Porta 186 – em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – fechadura direita, em baixo;
- g) Porta 188 – na entrada de acesso ao elevador – fechadura direita e esquerda, em baixo;
- h) Porta 179 – na entrada de acesso ao elevador – fechadura esquerda, em baixo;
- i) Porta 192 – na entrada da bilheteria – fechadura direita, em baixo;
- j) Porta 193 – na entrada da sala ao lado da bilheteria – fechadura esquerda, em baixo; e,
- k) Porta 194 – na entrada da sala ao lado da bilheteria – fechadura direita e esquerda, em baixo e central, em cima.

**1.2.5.1.-** A CONTRATADA deverá fornecer duas chaves para cada fechadura substituída.

**1.2.6.-** A CONTRATADA deverá **executar os serviços de troca e regulagem de molas**, nos seguintes locais:

- a) Porta 180 – em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo – troca de mola;
- b) Porta 181 – em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo – regulagem das molas direita e esquerda;
- c) Porta 184 – em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – troca de mola esquerda e regulagem da mola direita;
- d) Porta 186 – em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – regulagem da mola esquerda;
- e) Porta 187 - em frente a Travessa Claudete Pereira Jorge – regulagem das molas direita e esquerda;
- f) Porta 191 – na entrada da bilheteria – regulagem da mola direita; e,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 15 de 36)

g) Porta 178 – acesso à Portaria Aminthas de Barros – regulagem da mola esquerda.

**1.2.7.- A CONTRATADA deverá executar a troca de dobradiça das portas de vidro de 10mm**, no seguinte local:

Porta 181 – em frente a Praça Santos Andrade, Rua Conselheiro Laurindo – troca da dobradiça, em baixo, lado direito.

**1.2.8.- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e se responsabilizar pela mão de obra necessária para execução dos serviços.**

**1.2.9.- A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses, referente a prestação dos serviços.**

**1.2.10.- No preço deverão estar inclusos todo o fornecimento das tintas indicadas, mão de obra qualificada necessária e sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, estopas, lixas, selantes, solventes, brochas, pincéis, rolos, bandejas, os impostos e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.**

**1.2.11.- Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e genuínos, fabricados conforme Normas Técnicas vigentes.**

**1.2.12.- A CONTRATADA deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os por sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive refazendo-os em caso de vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.**

**1.2.13.- A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e tributários oriundos da relação de emprego mantida com a sua respectiva equipe técnica-profissional, bem como deverá custear seguro de acidentes, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.**

**1.2.14.- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, despesas adicionais de alimentação, transporte, não sendo pago nenhuma despesa adicional, caso ocorram, deverão correr às expensas da CONTRATADA.**

**1.2.15.- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.**

**1.2.16.- É vedado ao familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, que preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

### **1.3.- DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1.- As descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destinam, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.**

### **1.4.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.4.1.- Os serviços, objeto deste Termo serão executados na sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, situado à Rua XV de Novembro, nº 971, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.**

**1.4.2.- Os serviços serão executados em datas e horários definidos pela CONTRATANTE, conforme disponibilidade dos espaços onde os serviços serão executados.**

**1.4.3.- Nos serviços a serem executados nos finais de semana, a empresa deverá elaborar um documento a ser entregue ao funcionário Gestor do Contrato, com a relação dos nomes, nº de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação de acesso às dependências do teatro pela vigilância.**

**1.4.3.1.- O documento poderá ser enviado via e-mail clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br.**

**1.4.4.- Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para realização dos serviços e disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.**

**1.4.5.- A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo.**

**1.4.6.- Os profissionais devem estar uniformizados e com documento de identificação.**

**1.4.7.- A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas no item 1 para posterior averiguação e controle pelo funcionário Gestor do Contrato.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 16 de 36)

**1.4.8.-** A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços de limpeza até a data de conclusão estipulada no cronograma descrito no item anterior.

**1.4.9.-** Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e da contratante, além das pessoas/visitantes.

**1.4.10.-** Durante a execução dos serviços deverá ser utilizado placas de sinalização, bem como isolar as áreas das portas de vidro com tapume e/ou tapadeiras durante a realização dos serviços, enquanto estiverem em manutenção ou reparo.

**1.4.11.-** A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's), conforme legislação vigente.

**1.4.12.-** A CONTRATADA deverá solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização, em caso de acidente durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não, danos pessoais, materiais, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros

**1.4.13.-** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às Normas da ABNT;
- As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade de Curitiba;
- Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE;

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.-** A contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção e reparo em portas de vidro, nos itens descritos, deve-se à necessidade de manter o prédio em perfeitas condições de uso quanto em relação à manutenção do imóvel/patrimônio público. Faz-se necessário uma manutenção constante nessas portas, devido ao desgaste natural de peças instaladas nelas, como dobradiças, molas e fechaduras, esta manutenção serve para evitar danos maiores, como a quebra das mesmas em situações em que a mola apresentar defeito ou o desnível quando da desregulagem destas, podendo ocasionar algum tipo de acidente envolvendo pessoas que possam estar porventura, próximas a elas. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão de obra e materiais, estes de primeira qualidade, e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.-** Prestação de serviços de manutenção e reparo em portas de vidros e nas colunas metálicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**3.2.-** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses, referente a prestação dos serviços.

## **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1.-** O custo médio total estimado da realização dos serviços é de R\$ 46.772,30 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

**4.2.-** O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços elaborada pelo DSG deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

### **COTAÇÕES – MÉDIA UNITÁRIA – PORTAS DE VIDRO**

#### **LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>Empresa INSPEQUE</b>	<b>Empresa EDUVIDROS</b>	<b>Empresa CLASSIC VIDROS</b>	<b>Média 1</b>
1 – COLUNAS METÁLICAS	R\$ 450,00	R\$ 555,62	R\$ 551,20	R\$ 518,94
2 – PINTURAS NAS COLUNAS METÁLICAS	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 61,66
3 - FECHADURAS	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 716,66
4 – TROCA DE MOLAS	R\$ 2.300,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.600,00
5 – REGULAGEM DE MOLAS.	R\$ 350,00	R\$ 440,00	R\$ 460,00	R\$ 416,66



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 17 de 36)

6 – DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO	R\$ 405,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 368,33
07 - Custos diretos/ Indiretos e impostos	R\$ 7.345,00	R\$ 4.790,50	R\$ 4.908,02	R\$ 5.681,18

**COTAÇÕES TOTAL – MÉDIA GERAL – PORTAS DE VIDRO**

ITEM	Média 1	Quantidade Total	Média Geral
1 – COLUNAS METÁLICAS	R\$ 518,94	32	R\$ 16.606,08
2 – PINTURAS NAS COLUNAS METÁLICAS	R\$ 61,66	90 m <sup>2</sup>	R\$ 5.549,40
3 - FECHADURAS	R\$ 716,66	14	R\$ 10.033,24
4 – TROCA DE MOLAS	R\$ 2.600,00	2	R\$ 5.200,00
5 – REGULAGEM DE MOLAS.	R\$ 416,66	8	R\$ 3.333,28
6 – DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO	R\$ 368,33	1	R\$ 368,33
07 - Custos diretos/ Indiretos e impostos	R\$ 5.681,18	1	R\$ 5.681,18
<b>TOTAL GERAL LOTE 01</b>			<b>R\$ 46.772,30</b>

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.- Tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços de manutenção e reparo em portas de vidro, não será adotado o parcelamento do referido objeto por guardar compatibilidade entre si e permite admitir julgamento com base em um mesmo critério além de consentir a execução por um mesmo fornecedor.

## 6 SUSTENTABILIDADE

6.1.- A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I – Que os bens sejam constituídos, conforme normas específicas da ABNT;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs); e,

V – As empresas participantes deverão apresentar o Certificado de Destinação Final de Resíduos atualizado.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1.- Nos termos do art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8.2.- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 18 de 36)

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.-** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**9.1.1.-** Prestação de serviços de manutenção e reparo em portas de vidro;

**9.1.2.-** Apresentação de amostras de molas, fechaduras e dobradiça;

**9.1.3.-** 03 (três) meses;

**9.2.-** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

**9.3.-** A quantidade estimada de deslocamentos, conforme necessidade da prestadora.

**9.4.-** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**10.1.-** São obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.-** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com mão de obra especializada, além de fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, com todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.

**10.1.2.-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3.-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.4.-** Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, com conhecimento dos serviços a serem executados, e fazer com que seus empregados, sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

**10.1.4.1.-** Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

**10.1.4.2.-** Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do CCTG;

**10.1.4.3.-** Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

**10.1.4.4.-** Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

**10.1.5.-** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.1.6.-** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.1.7.-** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.8.-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.9.-** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.10.-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 19 de 36)

**10.1.11.-** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

**10.1.12.-** Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**10.1.13.-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**10.1.14.-** O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA

para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

**10.1.15.-** Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CCTG, mediante autorização do setor fiscalizador;

**10.1.16.-** Efetuar análise minuciosa de todo os estudos e/ou projeto básico e descritivo, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

**10.1.17.-** Apresentar as composições de preços unitários (por item) dos serviços, com a finalidade de no caso de glosa ou substituição de algum serviço, para que se possa reavaliar os custos;

**10.1.18.-** Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

**10.1.19.-** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

**10.1.20.-** Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

**10.1.21.-** Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar por e-mail ou outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

**a)** Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no contrato ou em normas técnicas;

**b)** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

**c)** Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

**d)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

**e)** Não terceirizar todo ou partes dos serviços contratados;

**f)** Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE, causados por seus empregados na execução dos serviços;

**g)** Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

**h)** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

**i)** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

**j)** Responsabilizar-se por todo transporte, estadia de pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como o pagamento dos impostos e dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, decorrentes da realização dos serviços contratados.

**10.1.22.-** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

**10.1.23.-** Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

**10.1.24.-** Realizar o descarte, em local próprio, de todo material retirado para substituição e/ou proveniente da limpeza do espaço onde se efetuarão os serviços.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 20 de 36)

**10.2.- São obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1.-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.-** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

**10.2.8.-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.9.-** Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

**10.2.10.-** Informar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

**10.2.11.-** Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;

**10.2.12.-** Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

**10.2.13.-** Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

**11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1.-** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto será fornecido em parcela única, não havendo obrigações futuras.

**12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.-** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2.-** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1.-** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3.-** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.4.-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

**12.5.-** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 21 de 36)

**12.6.-** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **13 DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13.2.-** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1.-** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.3.-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.-** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5.-** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.-** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.-** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.-** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1.-** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2.-** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9.-** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

### **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.-** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

### **15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.-** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1.-** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2.-** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,

**15.1.3.-** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.2.-** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço terá início em 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

**16.2.1** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 22 de 36)

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**17.1.-** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1.-** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2.-** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.1.3.-** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.2.-** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.2.1.-** Atender as Especificações Técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referência; e,

**17.2.2.-** Comparação à(s) amostra(s) de material entregue para análises.

## **18 SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.-** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18.2.-** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**18.3.-** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.4.-** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **19 VISTORIA**

**19.1.-** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Auditórios, pelo telefone (41) 3304-7914.

**19.2.-** Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**19.3.-** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**19.4.-** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como

justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 23 de 36)

## **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA;

Fonte de Recursos: Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: Lei Orçamentária 2024 sob o número 21.862 de 18 de dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 sob a Lei nº 11.460 de 14 de julho de 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2024/2027 sob nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: F5132.131.2227.8200 – Gestão Administrativa do CCTG

Elemento de Despesa: 3390.3024 (aquisição de matérias para a manutenção de bens imóveis) e 3390.3016 (manutenção e conservação de bens imóveis).

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022**

**22.1.-** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

Clovis Klozovski

Departamento de Auditórios

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 24 de 36)

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 25 de 36)

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 26 de 36)

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: a prestação de serviços de ....., para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

**1. Especificações técnicas:**

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item							

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 27 de 36)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por xxxxxxxxx,, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx.

OUTORGADO: xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º xxxx/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

---

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 28 de 36)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**



ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 21.929.279-1

Pregão Eletrônico nº 5/2024

– EDITAL (página 29 de 36)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 21.929.279-1

Pregão Eletrônico nº 5/2024

– EDITAL (página 30 de 36)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 31 de 36)

**ANEXO VII**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local Da Entrega:</b> Rua XV de Novembro, 971 – Centro, Curitiba/PR
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Jackson Zielinski de Oliveira
<b>Telefone:</b> (41) 3304-7988 – E-mail: <a href="mailto:jackson.zielinski@cctg.pr.gov.br">jackson.zielinski@cctg.pr.gov.br</a> - <a href="mailto:dtc@cctg.pr.gov.br">dtc@cctg.pr.gov.br</a>
<b>Horário de Funcionamento:</b> das 08:30 h às 18:00 de segunda a sexta feira
<b>PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO</b> a) os serviços de manutenção deverão ser prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital para todos os fins; b) a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho (ou documento equivalente); c) o recebimento provisório será feito no local da entrega e no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência; d) o recebimento definitivo será feito no prazo de 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências; e) os serviços de manutenção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do adjudicado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. f) recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo n° **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico n° **5/2024**

– EDITAL (página 32 de 36)

**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N°**xxxxxxxxxx

**VALOR** xxxxxxxxxxxx

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º xxxxxxxxxxxx, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º xxxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Adjudicatário em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Adjudicatário não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o adjudicatário deverá:

**3.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4** comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 33 de 36)

- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da prestação dos serviços;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação dos serviços;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da prestação dos serviços ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### **4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1.** O licitante e o adjudicatário que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou adjudicatário.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,
- 4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### **5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

- 5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 34 de 36)

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir a prestação dos serviços comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção da prestação dos serviços devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao licitante.

**5.4** O licitante, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ  
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo n.º **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico n.º **5/2024**

– EDITAL (página 35 de 36)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI**

Protocolo nº **21.929.279-1**

Pregão Eletrônico nº **5/2024**

– EDITAL (página 36 de 36)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**